



DIÁRIO ELETRÔNICO

Ordem dos Advogados do Brasil



Ano II N.º 486 | segunda-feira, 30 de novembro de 2020 | Página: 41

Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94): “Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.”

Conselho Seccional - Paraná

Paraná, data da disponibilização: 30/11/2020

PRESIDÊNCIA

PORTARIA

PORTARIA N.º 144/2020

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Paraná, no uso de suas atribuições estatutárias, regulamentares e regimentais,

Considerando que em razão da pandemia de Covid-19 realizou-se no primeiro semestre de 2020 a antecipação de férias aos colaboradores e colaboradoras da Seccional e das Subseções, e, portanto, não haverá férias coletivas neste ano; e

Considerando o disposto nos arts. 107, § 1º e 139, § 3º, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB e, no art. 41, do Regimento Interno da OAB Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer recesso administrativo na Seccional e nas Subseções no período de 24/12/2020 a 03/01/2021, com suspensão do expediente.

Art. 2º - Suspender a contagem dos prazos nos processos administrativos e disciplinares, a partir de 20/12/2020, inclusive, retornando sua contagem a partir de 01/02/2021;

§ 1º - A suspensão dos prazos não veda a emissão e expedição de notificações e/ou publicações no período de suspensão dos prazos, ficando facultada às partes, interessados e representantes legais, em caso de concessão de prazo, a manifestação antecipada.

§ 2º - Fica autorizada a realização de audiências a partir de 25 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de novembro de 2020.

CÁSSIO LISANDRO TELLES

Presidente

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil